



CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO DE JANEIRO

PROJETO DE LEI N°

EMENTA:
INCLUI A FESTA DA DONA MARIA MULAMBO NO CALENDÁRIO OFICIAL DA CIDADE CONSOLIDADO PELA LEI N° 5.146, DE 2010.

Autor(es): VEREADOR ALEXANDRE BEÇA

A CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído no §11 do art.6º da [Lei nº 5.146, de 7 de janeiro de 2010](#), o seguinte evento:

Festa da Dona Maria Mulambo, a ser comemorada anualmente no dia 1º de novembro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Teotônio Villela, 27 de agosto de 2024.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo incluir no calendário oficial de eventos do Município do Rio de Janeiro a "Festa da Dona Maria Mulambo," a ser comemorada anualmente no dia 1º de novembro.

Dona Maria Mulambo é uma figura de grande relevância dentro das tradições afro-brasileiras, sendo reverenciada por muitos como uma entidade espiritual associada ao povo de rua, à proteção dos excluídos e à superação das dificuldades. A festa dedicada a ela é uma celebração que valoriza o sincretismo religioso e cultural do Rio de Janeiro, cidade que historicamente acolhe e respeita as diversas expressões de fé e cultura.

A inclusão deste evento no calendário oficial não apenas reconhece a importância das tradições afro-brasileiras e sua contribuição para a identidade cultural da cidade, mas também fortalece o respeito pela diversidade religiosa. A "Festa da Dona Maria Mulambo" é uma oportunidade de reunir comunidades, fortalecer laços sociais e promover um ambiente de inclusão e respeito mútuo.

Além disso, a celebração anual da Dona Maria Mulambo no dia 1º de novembro coincide com o Dia de Todos os Santos, o que reforça o caráter sincrético da data e a conexão entre diferentes tradições religiosas e culturais presentes no Rio de Janeiro.





Pelo exposto, consideramos justa e oportuna a aprovação deste Projeto de Lei, que não apenas preserva, mas também celebra a rica diversidade cultural e religiosa da nossa cidade.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI N.º 5.146, DE 7 DE janeiro 2010

Dispõe sobre a consolidação municipal referente a eventos, datas comemorativas e feriados da Cidade do Rio de Janeiro e institui o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas da Cidade do Rio de Janeiro.

(...)

Art. 6º Constituem datas comemorativas e eventos anuais do Município do Rio de Janeiro, devendo ser inseridos no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas da Cidade, de acordo com as datas abaixo elencadas :

(...)

§ 11 São datas comemorativas e eventos do mês de novembro:

